



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.521/2008 DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Lauro Müller para o mandato 2009 a 2012 e dá outras providências.

**NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC,** faz saber a todos os habitantes do Município de Lauro Müller, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários do Município de Lauro Muller para o Mandato 2009 a 2012, ficam fixados em parcela única, nos seguintes valores:

<b>I - Prefeito Municipal.....</b>	<b>R\$ 8.290,00</b>
<b>II - Vice-Prefeito.....</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>III - Secretário Municipal.....</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>
<b>IV- Secretário Municipal Adjunto.....</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>

Art. 2º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios, na mesma data do reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice oficial do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Lauro Müller, 25 de junho de 2008.**

  
**NESTOR SPRICIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria de Administração na data supra.

  
**ADM. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**